



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1173/2026

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e instalação de grades de proteção para fechamento de espaço público, Escola de Aprendizagem Rural, localizado na Colônia Porto Velho, visando garantir segurança, organização e preservação do patrimônio público.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 05 de agosto de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 24.122,13 (vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 11 – Departamento de Fomento Agropecuário

UNIDADE – 001 – Departamento de Fomento Agropecuário

PROGRAMA – 20.606.0034.2034– Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02430	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.30.24.00
02460	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.39.16.00

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto Amazonas- PR, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, e das exigências estabelecidas neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL, no sítio www.bllcompras.org.br, com a solicitação de login e senha de acesso pelo interessado.

2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b)** que atendam todas as condições deste Edital e seus Anexos;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o fabricante, o modelo do produto/material/equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor lance por ele anteriormente ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como intermediários.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. A Proposta Ajustada, deverá ser anexada na Plataforma da BLL no sítio www.bllcompras.org.br, após a fase de lances e solicitação da Agente de Contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), com os valores adequados à proposta vencedora, (quando se tratar de serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação devem ser anexados na plataforma da BLL em campo próprio até o horário e a data prevista para recebimento de propostas.

7.2. Os documentos para habilitação são os seguintes:

7.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

7.2.2. Cartão CNPJ;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Federal;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.8. Qualificação Técnica: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto deste edital.

7.2.9. As Empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias.

7.2.10. Proposta Ajustada com as informações da empresa, validade da proposta de 60(sessenta) dias, descrição dos itens, marca/modelo, valores unitários e valores totais.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência ou Projeto Básico, anexo a este Edital.

9.5. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA -Processos Administrativos e-Gov, desde que a empresa tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

10. SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das condutas ali previstas, sujeitando-a às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, aplicada da seguinte forma:

a) **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** na execução do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a **10% (dez por cento)** do valor contratual;

b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial, execução em desacordo com as especificações estabelecidas, descumprimento de obrigações contratuais ou não correção de irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo fixado;

c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da execução contratual ou prática de ato que inviabilize a conclusão do objeto;

d) A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato nem afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, quando configuradas as hipóteses do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e a proporcionalidade da medida adotada.

10.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos **documentos anexados ao sistema**.

11.9.1. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Município, sob pena de inabilitação.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Municipal n.º 18.364/16, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

11.14.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo fornecedor durante o transcurso do respectivo prazo.

11.14.2. O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.14.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

11.14.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

11.17. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.

11.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/21).

11.19.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.20. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.21. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.23. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Minuta do Contrato.

Porto Amazonas, 29 de julho de 2026.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	Departamento do Fomento Agropecuário
Telefone	(42) 99154-4129
E-mail	agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo na modalidade de dispensa eletrônica fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 para Contratação de empresa para aquisição de materiais e instalação de grades de proteção para fechamento de espaço público, Escola de Aprendizagem Rural, localizado na Colônia Porto Velho, visando garantir segurança, organização e preservação do patrimônio público conforme exposto abaixo:

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL								
OBRA			Escola de aprendizagem rural					
LOCAL			Porto Velho					
MUNICÍPIO			Porto Amazonas					
DATA			11/06/2026					
FONTE			Sinapi 04/2026 desonerada					
BDI(%)			26,24					
Item	Código	Fonte	Descrição dos serviços	Unid .	Quant	Preço uni (sem bdi)	Preço uni (com bdi)	Valor R\$
1			Grades de proteção					
1.1	100701	SINA PI	Porta de ferro de abrir, tipo grade com chapa, com guarnição.AF-10/2025	M²	9,65	1099,02	1.387,40	13.388,41
1.1	99861	SINA PI	Gradil de aço fixado em vãos de janela, formado por barras chatas de 25X4,8MM AF-10/2025	M²	13,90	611,70	772,21	10.733,72
Valor total (com bdi)								24.122,13

2. Classificação do objeto:

Trata-se de fornecimento com instalação de natureza comum.

3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

Subclasse Código 2512-8/00 fabricação de esquadria de metal.

4. Valor total:

O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R\$ 24.122,13** valor obtido através da tabela SINAPI 04/2026.

5- Justificativa:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

A presente contratação justifica-se pela necessidade do fechamento de área pública, a fim de evitar invasões e depredações, proporcionar maior segurança aos usuários, atender as normas de segurança.

Dessa forma, a proteção de locais é uma ação preventiva e de conservação patrimonial, assegurando maior durabilidade das estruturas e promovendo um ambiente mais seguro, limpo e funcional para a comunidade.

A instalação de grades de proteção na cozinha comunitária está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente aos ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável), ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes). A medida visa proteger a estrutura física, equipamentos e insumos utilizados na preparação e distribuição de alimentos, garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade, a preservação do patrimônio público e a promoção da segurança do espaço destinado ao atendimento da população.

Considerando o valor estimado de contratação, enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02430	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.30.24.00
02460	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.39.16.00

O recurso para aquisição é de fonte livre imposto pela Ação 13 da Lei nº 1344/2025 de autoria dos vereadores Edson Orchanheski, João Eduardo Cordeiro e Luiz Gomes da Costa Júnior.

7- Condições de habilitação:

7.1. Habilitação Jurídica:

Cópia da cédula de identidade, no caso de empresa individual; Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Qualificação técnica:

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto deste edital.

7.4. Qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias.

8- Condições de execução do objeto:

A empresa deverá providenciar grades de proteção nas seguintes medidas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO
02 portas de 2 folhas com medidas totais de 1.60 larg X 2.35 de altura	Caixilho em cantoneira 1½ X ⅝. Quadro galvanizado em tubos de 30x30x1.55 galvanizado. Grade em vergalhão maciço quadrado ⅝ fechadura com cadeado
07 janelas de 1.50 x 1.20	Grades de proteção em vergalhão quadrado ⅝ com fixação de parede
01 janela de 1.50 x 0.60	Grades de proteção em vergalhão quadrado ⅝ com fixação de parede
01 janela 0.60 x 0.60	Grades de proteção em vergalhão quadrado ⅝ com fixação de parede
01 Porta 0.90 x 2.35 uma folha	Caixilho em cantoneira 1½ X ⅝. Quadro das portas em tubo 30x30x1.55 galvanizado. Grade em vergalhão maciço quadrado ⅝ Fechadura com portas cadeado

A empresa deverá realizar a entrega total dos materiais e a instalação das grades em até 60 (sessenta) dias após a contratação e comunicado a ordem de serviços pelo departamento responsável, a data prevista para início das obras será informada por e-mail /telefone do Departamento Fomento Agropecuário em até 5 dias após a assinatura do contrato. **O pagamento será feito em até 30 dias após a nota fiscal ser liquidada no setor de contabilidade.** A empresa deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação por pelo mínimo 6 meses após a entrega sendo realizada manutenção ou substituição do produto em pelo menos 10 (dez) dias após ciência da empresa.

9- Obrigações da contratada:

Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 2, da lei 14.133/2021); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 119 da lei 14.133/2021; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos itens do contrato; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelos Departamentos. j) Fornecer/entregar os produtos e serviços executados em perfeitas condições; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá informar quaisquer eventualidades que ocorram na aquisição do objeto; l) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

serviços contratados, sem autorização expressa do Município; m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); n) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos itens; o) A entrega de itens de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o destaque das retenções obrigatórias como: a) do imposto de renda conforme INRFB 1234/2012 e Decreto PMPA 154/2023, exceto se a empresa for pertencente ao Simples nacional. b) ISS com base no Código Tributário Municipal disponível no site da Prefeitura; entre outros destaques que se façam obrigatórios conforme legislação.

Deverá constar no corpo da nota fiscal o número do respectivo empenho emitido pela Prefeitura de Porto Amazonas e dados da conta corrente pertencente a empresa para a realização do pagamento. Os materiais a serem utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações.

10- Fiscalização:

A fiscalização do contrato será de responsabilidade da funcionária pública Rafaela Aparecida Gomes de Oliveira, designada pela Portaria nº 33/2025, matrícula nº 1000114, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, e do engenheiro civil Jose Brasílio Scheremeta Lino CREA PR-89159-D, para acompanhamento técnico e administrativo, com poder para atestar relatórios, solicitar correções e autorizar pagamentos.

11- Outras informações:

Prazo de execução contratual: até 60 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização.

Forma de pagamento, em até 30 dias após liquidação da nota fiscal:

Forma de julgamento: menor preço global.

Penalidades: conforme arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, suspensão ou impedimento de contratar).

12. Responsáveis

Alex Teixeira Soares
Diretor do Departamento do Fomento Agropecuário
Decreto nº 02/2023



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas do art.75, inciso II, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços** em decorrência de **Dispensa Eletrônica de Licitação nº016/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais e instalação de grades de proteção para fechamento de espaço público, Escola de Aprendizagem Rural, localizado na Colônia Porto Velho, visando garantir segurança, organização e preservação do patrimônio público.

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL								
OBRA			Escola de aprendizagem rural					
LOCAL			Porto Velho					
MUNICÍPIO			Porto Amazonas					
DATA			11/06/2026					
FONTE			Sinapi 04/2026 desonerada					
BDI(%)			26,24					
Item	Código	Fonte	Descrição dos serviços	Unid .	Quant	Preço uni (sem bdi)	Preço uni (com bdi)	Valor R\$
1			Grades de proteção					
1.1	100701	SINA PI	Porta de ferro de abrir, tipo grade com chapa, com guarnição.AF-10/2025	M²	9,65	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
1.1	99861	SINA PI	Gradil de aço fixado em vãos de janela, formado por barras chatas de 25X4,8MM AF-10/2025	M²	13,90	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
Valor total (com bdi)								R\$ _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de serviço será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº016/2026** e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato será o Sr. Alex Teixeira Soares, conforme Portaria nº33 de 17 de fevereiro de 2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscal do contrato será a Sra. Rafaela Aparecida Gomes de Oliveira, conforme Portaria nº33 de 17 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa deverá providenciar grades de proteção nas seguintes medidas:

PRODUTO	DESCRIÇÃO
02 portas de 2 folhas com medidas totais de 1.60 larg X 2.35 de altura	Caixilho em cantoneira 1½ X ¾. Quadro galvanizado em tubos de 30x30x1.55 galvanizado. Grade em vergalhão maciço quadrado ¾ fechadura com cadeado
07 janelas de 1.50 x 1.20	Grades de proteção em vergalhão quadrado ¾ com fixação de parede
01 janela de 1.50 x 0.60	Grades de proteção em vergalhão quadrado ¾ com fixação de parede
01 janela 0.60 x 0.60	Grades de proteção em vergalhão quadrado ¾ com fixação de parede
01 Porta 0.90 x 2.35 uma folha	Caixilho em cantoneira 1½ X ¾. Quadro das portas em tubo 30x30x1.55 galvanizado. Grade me vergalhão maciço quadrado ¾ Fechadura com portas cadeado

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá realizar a entrega total dos materiais e a instalação das grades em até 60 (sessenta) dias após a contratação e comunicado a ordem de serviços pelo departamento responsável, a data prevista para início das obras será informada por e-mail /telefone do Departamento Fomento Agropecuário em até 5 dias após a assinatura do contrato. O pagamento será feito em até 30 dias após a nota fiscal ser liquidada no setor de contabilidade. A empresa deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação por pelo mínimo 6 meses após a entrega sendo realizada manutenção ou substituição do produto em pelo menos 10 (dez) dias após ciência da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores deste contrato poderão ser reajustados conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021 e seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

Conforme Lei 14133/2021, o pagamento será realizado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR do documento fiscal hábil, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no processo licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos deverão estar juntados à Nota Fiscal, e serão conferidos e atestados pelo fiscal do contrato: o objeto solicitado nesta licitação, estando de acordo com as exigências do Edital, e com apresentação dos documentos de habilitação, devidamente atestados pelo Departamento responsável, serão encaminhados para o processo de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o processamento (liquidação), o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após seguindo o cronograma de pagamentos da Prefeitura de Porto Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na Nota Fiscal deverá conter informações de agência e conta bancária para depósito, bem como o número do Empenho; O pagamento será feito por Ordem Bancária;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na Nota Fiscal deverá constar o destaque dos impostos a serem retidos, porcentagens e valores, e respectivo valor líquido, para fins de conferência.

PARÁGRAFO QUARTO - O município de Porto Amazonas/PR poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência e descumprimento de qualquer uma das exigências contidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na nota fiscal, ausência de documentos ou qualquer circunstância impeditiva, a documentação será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular dos documentos.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados para pagamento da contratação fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2026:

ORGÃO – 11 – Departamento de Fomento Agropecuário

UNIDADE – 001 – Departamento de Fomento Agropecuário

PROGRAMA – 20.606.0034.2034– Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02430	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.30.24.00
02460	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.39.16.00

O recurso para aquisição é de fonte livre imposto pela Ação 13 da Lei nº 1344/2025 de autoria dos vereadores Edson Orchanheski, João Eduardo Cordeiro e Luiz Gomes da Costa Júnior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês pro rata die e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO OITAVO - Será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de / / à / / .

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 2, da lei 14.133/2021);
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 119 da lei 14.133/2021;
- e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados;
- f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos itens do contrato;
- h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados;
- i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelos Departamentos.
- j) Fornecer/entregar os produtos e serviços executados em perfeitas condições;
- k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá informar quaisquer eventualidades que ocorram na aquisição do objeto;
- l) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelos serviços contratados, sem autorização expressa do Município;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos itens;
- o) A entrega de itens de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

p) Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o destaque das retenções obrigatórias como: a) do imposto de renda conforme INRFB 1234/2012 e Decreto PMPA 154/2023, exceto se a empresa for pertencente ao Simples nacional. b) ISS com base no Código Tributário Municipal disponível no site da Prefeitura; entre outros destaques que se façam obrigatórios conforme legislação.
q) Deverá constar no corpo da nota fiscal o número do respectivo empenho emitido pela Prefeitura de Porto Amazonas e dados da conta corrente pertencente a empresa para a realização do pagamento. Os materiais a serem utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações.

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar, por escrito, ao prestador de serviços o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
b) Comunicar, por escrito, ao prestador de serviços quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.
c) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado.
e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador de serviços, relacionados com o objeto pactuado.
g) Proporcionar as condições para que o prestador de serviços possa cumprir as obrigações pactuadas.
h) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES

Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das condutas ali previstas, sujeitando-a às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, aplicada da seguinte forma:

a) **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** na execução do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a **10% (dez por cento)** do valor contratual;
b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial, execução em desacordo com as especificações estabelecidas, descumprimento de obrigações contratuais ou não correção de irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo fixado;
c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da execução contratual ou prática de ato que inviabilize a conclusão do objeto;
d) A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato nem afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, quando configuradas as hipóteses do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e a proporcionalidade da medida adotada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e as demais infrações administrativas mencionadas no **Artigo 155 da Lei nº14.133/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma prestação de serviço fora do contratado poderá ser realizada, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº156 da Lei 14.133/2021**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) Poderão ser incorporadas mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias, como prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº016/2026** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, __ de _____ de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____
_____ RG N° _____